

TERMO DE REFERÊNCIA LOCAÇÃO DE 06 NOTEBOOKS PARA CENSO DA PSICOLOGIA

1. JUSTIFICATIVA

Considerando a missão do CRP-03 de *“Orientar, fiscalizar e disciplinar o exercício profissional, da/o psicóloga/o, fortalecendo o papel político, ético e social da Psicologia como ciência e profissão, no compromisso com os direitos humanos, às políticas públicas, o controle social e a construção de uma sociedade equânime, plural e democrática”*, a partir das deliberações de cada COREP/CNP;

Considerando que será atividade de orientação técnica e ética profissional para os Conselheiros do Conselho Federal de Psicologia, Conselho Regional de Psicologia Bahia, Conselho Regional de Psicologia do Pernambuco, Conselho Regional de Psicologia da Paraíba, Conselho Regional de Psicologia de Alagoas e Conselho Regional de Psicologia de Sergipe;

Considerando que a Conselho Regional de Psicologia Bahia não dispõe em sua estrutura organizacional, notebooks para atender o quantitativo de 6 (seis) para uso das equipes que participarão do Censo de Psicologia, a seguir Conselho Regional de Psicologia Bahia, Conselho Regional de Psicologia do Pernambuco, Conselho Regional de Psicologia da Paraíba, Conselho Regional de Psicologia de Alagoas, Conselho Regional de Psicologia de Sergipe e para as apresentações através do projetor multimídia faz-se necessária tal contratação.

2. OBJETO

Locação de 6 (seis) notebooks, com saída de vídeo HDMI, para uso com retroprojetor, além das demais configurações indicadas no Termo de Referência, para uso das equipes dos Conselho Regional de Psicologia Bahia, Conselho Regional de Psicologia de Pernambuco, Conselho Regional de Psicologia da Paraíba, Conselho Regional de Psicologia de Alagoas e Conselho Regional de Psicologia de Sergipe com o objetivo de atender as Oficinas Regionais do Censo da Psicologia Brasileira, nos dias 23 e 24 de fevereiro de 2024, na Cidade de Salvador na Bahia, que deverão ter as **configurações indicadas abaixo ou as configurações superior as informadas**.

Especificações mínimas:	
Processador:	4 núcleos, (Core i3 ou equivalente).
Memória:	mínimo de 8 gigas.
Armazenamento:	SSD.
Bateria:	em perfeito estado de funcionamento.
Tela:	mínimo 14 polegadas.
Saída:	HDMI
Fonte:	bivolt

DATA E LOCAL DE ENTREGA: 22 de fevereiro até as 14 horas, na sede do Conselho Regional de Psicologia ou local indicado.

DATA E LOCAL DE RETIRADA: 24 de fevereiro das 17h30 às 18 horas, no local a ser no **indicado a posteriore.**

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. O local para a realização da locação dos equipamentos deverá estar situado na cidade de Salvador/Ba e dispor de acessibilidade para pessoas com deficiências;

3.2. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de suas obrigações decorrentes da aplicação da Lei Nº 14.133/21, a Contratada obriga-se a:

Salvador • Sede
Rua Professor Aristides Novis, 27
Federação, CEP 40.210-630

Telefones: (71) 3019-9208
(71) 3019-9209 / (71) 3019-9210
(71) 3019-9256 / (71) 3019-9257

Feira de Santana • Subsede
Avenida Senhor dos Passos, 935,
Centro, Centro Comercial Caramac,
salas 210, 212 e 214, CEP 44002-035

Telefone:
(75) 3024-8714

Vitória da Conquista • Subsede
Avenida Olívia Flores, Edf. Empresarial
Olívia Flores - 286, 5º andar, sala 506,
CEP 45028-100

Itabuna • Escritório de Apoio
Avenida Princesa Isabel, Edf. Trade
Center, 1º andar, sala 114,
São Caetano, CEP 45607-288

Telefone:
(73) 3198-9029

- a) Executar o objeto deste contrato nos prazos e condições avençados;
- b) Assumir as responsabilidades por eventuais danos materiais ou morais causados ao Contratante e à terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do fornecimento, sem nenhuma responsabilidade do contratante;
- c) Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo Contratante, sob pena de rescisão do contrato e consequente indenização;
- d) Indicar, quando da assinatura do contrato, contatos e endereço do representante da Contratada;
- e) Prestar todos os esclarecimentos e informações solicitadas pelo Contratante, e em caso de reclamação de forma imediata;
- f) Remover ou substituir, no todo ou parte, o material no qual for constatado falha, defeito, incorreção ou dano qualquer, em até 1h;**
- g) Manter todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação;
- h) Cumprir rigorosamente todos os prazos estipulados no Termo de Referência;
- i) A Contratada será a responsável pelos pagamentos e encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros determinados por Lei, relativos ao seu quadro de pessoal que executar os serviços ajustados neste instrumento, bem como pelos encargos fiscais decorrentes deste contrato;
- j) No valor cotado deverão estar incluídas todas as despesas, tributos e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Termo de Referência;

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além de suas obrigações decorrentes da aplicação da Lei Nº 14.133/21, o Contratante obriga-se:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Termo de Referência;
- b) Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- c) Rejeitar no todo ou em parte, o/s serviço/s executados fora da especificação ou com problemas;

d) Efetuar os pagamentos, desde que tenha havido o cumprimento do objeto desse contrato, nas condições pactuadas;

e) Efetuar a retenção dos impostos previstos em lei.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação, objeto do presente, correrão às contas de MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, com o respectivo código 6.2.2.1.1.01.04.024, do orçamento vigente do ano de 2024.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em uma única parcela, até 10 (dez) dias após a prestação do serviço objeto, mediante a apresentação da nota fiscal e fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor, sendo indispensável, para a sua realização, o aceite da autoridade competente;

8.2. As respectivas notas fiscais deverão ser emitidas em nome do CRP-03, acompanhada da fatura para liquidação e pagamento das despesas deste Conselho e das certidões que comprovam a regularidade fiscal;

8.3. O pagamento será feito pelo Contratante através de boleto bancário emitido pela Contratada.

Salvador, 29 de janeiro de 2024

Márcia Serra de Souza
Gerente Geral do CRP 03
CRA/BA No 3694.